



**Resposta ao Questionamento N° SEI
0065617/2019**

Em 26/03/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2019

PROCESSO SEI N° 2163/2018

1ª pergunta: : Ainda que o procedimento de impugnação do Edital fere os prazos legais para evitar manifestações contrárias ao direcionamento do mesmo para somente atendimento pela marca Dell, mesmo contrariando, inclusive, os termos de compliance desta empresa, utiliza-se erroneamente a justificativa de "padronização", está correto o nosso entendimento?

Resposta à 1ª pergunta: O prazo de impugnação previsto no item 2.4 do edital é aquele previsto no art. 87, §1º, da Lei nº 13.303/2016 e art. 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, normas jurídicas que regem o presente procedimento licitatório, nos termos do preâmbulo do edital, não havendo, por isso, qualquer irregularidade no instrumento convocatório. Quanto a indagação sobre suposta utilização errônea da justificativa de "padronização" do objeto, vide resposta ao QUESTIONAMENTO II, devidamente publicado.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Marchi Brotto, Pregoeira**, em 26/03/2019, às 09:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0065617** e o código CRC **B44774C1**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br